



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOJI

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOJI - MG
Correspondência Recebida

Protocolo n.º 00143/2016

Entrada em 03/05/16

Koranzela
Encomendado

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOJI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Itamogi, pelos seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 273, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itamogi, apresenta para deliberação plenária o Projeto de Resolução nº 04/2016, através de seus representantes, a EGREGIA CAMARA DE VEREADORES, APROVOU e eu, MARCOS APARECIDO SILVA, Presidente da Câmara em exercício, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte alteração do Regimento Interno:

Art. 1º O Art. 81 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itamogi passa a vigorar e reger-se com a seguinte redação:

“Art. 81- A Reunião Ordinária tem duração de 4 (quatro) horas iniciando seus trabalhos as 20 (vinte) horas com tolerância de 15 (quinze) minutos”.

Art. 2º O Art. 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itamogi passa a vigorar e reger-se com a seguinte redação:

“Art. 82- A Reunião Extraordinária que também tem a duração de 4 (quatro) horas poderá ser diurna ou noturna, realizada na forma deste regimento”.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 2 de maio de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Eurípedes Cardeal Dias
EURÍPEDES CARDEAL DIAS
VEREADOR

ANTÔNIO DONIZETE DE PÁDUA
VEREADOR

JOUBERT GOMES BARBOSA
VEREADOR

JOÃO ALBERTO FILHO
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI

JUSTIFICATIVA

Exmos Vereadores

Com o prazer de dirigir-me a vossas presenças, solicito fineza de apreciarem o Projeto de Resolução nº 04/2016, que “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente projeto visa elidir os frequente conflitos gerados no Uso da Palavra, diante da omissão apresentado pelo Regimento e seu conflito.

Na atual conjuntura o Regimento Interno confere a cada Vereador 20 (vinte) minutos para o Uso da Palavra que corresponde a 180 (cento e oitenta) minutos, que equivalem a 3 horas, ocorre que, nos termos do art. 76 do Regimento Interno o prazo máximo das reuniões está limitado a 2 (duas) horas, assim, com a aludida adaptação, todos os Nobres Vereadores poderão fazer Uso da Palavra, sendo que, o que importa é tempo suficiente para os debates, proporcionando um trabalho com maior ênfase. Afinal a Casa Legislativa é a casa do povo, portanto, discutir bem e sem pressa todas as questões é obrigação dos Vereadores.

Assim, as devidas alterações são necessárias para garantir ao bom andamento dos trabalhos legislativos, que vem sendo objeto de interpretações que não correspondem aos princípios democráticos de direito.

Itamogi, 2 de maio de 2016.


EURIPEDES CARDEAL DIAS
VEREADOR

ANTÔNIO DONIZETE DE PÁDUA
VEREADOR

JOUBERT GOMES BARBOSA
VEREADOR

JOÃO ALBERTO FILHO
VEREADOR